



SUMÁRIO

DECRETO Nº 37/2025 - GAB.PREF.,.....	2
RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2025.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



DECRETO Nº 37/2025 - GAB.PREF.,

DECRETO Nº 37/2025 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú - MA, 06 de maio de 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EM EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE: 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA/MIDR Nº 260/2022 E PORTARIA/MIDR 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal.**CONSIDERANDO** os danos que veem sendo causados pelo DESASTRE NATURAL DE ESTIAGEM INTENSA, prejuízos e possibilidade e exaurimento do fornecimento de água potável para as áreas rurais e urbanas do município de Município Barão de Grajaú - MA, afetando diretamente todas famílias;**CONSIDERANDO** ainda a Portaria 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria 3.646 de 20 de dezembro 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR;**CONSIDERANDO** o rigoroso período de estiagem neste ano de 2025, que tem reduzido drasticamente o nível dos rios e de seus afluentes, por conta do período prolongado de baixo registro de chuvas que está afetando a maioria dos municípios do Estado do Maranhão, principalmente a área rural;**CONSIDERANDO** que o baixo índice pluviométrico resultou em danos materiais, ambientais e socioeconômicos que reduziram drasticamente a produtividade agrícola das lavouras de Milho (80%), Soja (75%, Arroz (70%) e o cultivo de pasto para pecuária de gado bovino e caprino;**CONSIDERANDO** a iminência de falta de abastecimento de água para população em virtude da diminuição do nível dos rios aonde há a captação da água para o abastecimento do município;**CONSIDERANDO** que o município não possui recursos suficientes para dar assistência a todas as famílias que se encontram atingidas pelo processo de estiagem;**DECRETA:****Art. 1º** Fica declarada a situação de emergência no município de Barão de Grajaú - MA pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE - 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 3.646 de 20 de dezembro 2022, do MIDR.**Art. 2º** Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania, nas ações de reabilitação das áreas afetadas e outras ações que forem necessárias.**Art. 3º** Fica autorizado a convocação de voluntários se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania.**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se os agentes públicos responsáveis pelas ações de ajuda nas comunidades afetadas em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para entrar nas residências nas famílias afetadas pela estiagem afim de prestar socorro ou outras decisões necessárias para determinar a pronta evacuação;

II - Se precisar, conforme a gravidade usar propriedade particular, para servir de apoio caso haja perigo iminente ao proprietário valor indenizatório, se houver dano perigo.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente público que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança concernente ao setor as áreas atingidas.**Art. 5º** Conforme as previsões contidas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades com a finalidade de beneficiar os moradores das áreas afetadas pela estiagem, além de prestação de serviços e de obras em benefícios dos locais afetados pela estiagem desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da Publicação desde decreto, vedados a prorrogação dos contratos.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

GLEYDSON RESENDE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 1081-3a9b959865114d159d2ffaf41f84f1d7cf123c46



RESENHA DE CONTRATO Nº 061/2025

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA DE CONTRATO N.º 061/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L.S.F DE MORAES LTDA NO CNPJ nº 52.528.096/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER OS SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E PEDIATRIA (PLANTÃO) DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 1.076.750,00 (Um milhão, setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Fabrícia Fernandes Barros, CPF nº 034.086.683-70, Secretário Municipal de Saúde. L.S.F DE MORAES LTDA, Laís Silmara Freitas de Moraes, CPF nº 008.725.133-78, Contratada. Barão De Grajaú - MA, 02 de maio de 2025.

Identificador: 1081-c555484abf286cb42165e6325992f57b88d15e73





GLEYDSON RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS RESENDE
Vice-Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477622000144, OU=AC
SingularID Múltipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado Digital P3 A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-05-07 00:05:03

